

• No final de 2005, a Secretaria Municipal de Educação fará a chamada do projeto Educação para a Cidadania, destinado a educação de jovens e adultos, de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série. Idade a partir de 16 anos.

• A Banda de Concerto de Volta Redonda, sob a regência do maestro Nicolau Martins de Oliveira, realiza um concerto didático nesta quinta, 6, às 8h e 14h para alunos da 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries do ensino fundamental, rede municipal, turmas do primeiro e segundo turno, no Teatro Gacemss, Vila.

• Ligue Idoso 0800-7260662, ligação gratuita. O atendimento será feito das 8 às 17 horas. Denúncias de risco social, espancamento, desaparecimento, negligência, ameaça de morte e cárcere privado a que seja submetido qualquer pessoa idosa.



• Nova postura ambiental, de forma a não poluir e favorecer a reciclagem do material usado no dia a dia dentro da prefeitura, em suas secretarias, autarquias e empresas públicas, etc. Este foi o tema do encontro realizado durante dois dias no auditório da prefeitura, pela Coordema, responsável no treinamento e capacitação de gestores da Nova Rede Integrada de Desenvolvimento Social Ambiental, preparando 76 gestores para ações e procedimentos ambientais no serviço público.

• **Espaço das Artes** – Tânia Corsini e atelier estão mostrando as suas obras, do Projeto Artista Plástico 2005, até o dia 30 de outubro. São mais de 50 trabalhos artísticos. A exposição é aberta ao público das 12h às 21 horas, diariamente. O Espaço fica na Rua 14, s/nº, Vila.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 636

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

06 DE OUTUBRO DE 2005

## Chamada Escolar/2006 vai até 11 de outubro



A prefeitura de Volta Redonda através da Secretaria Municipal de Educação, orienta os pais para não perder o prazo da Chamada Escolar 2006 (crianças de 4 meses a 6 anos, ensino infantil), até 11 de outubro próximo. As crianças devem ser inscritas nas unidades escolares mais próximas das residências. Todas as unidades escolares, de educação infantil e de ensino fundamental/ 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries estão realizando a Chamada Escolar. Não há limites para as inscrições relativas à Chamada Escolar para creche, Jardim de Infância e Turmas de alfabetização. Não existe cobrança de taxa de inscrição.

A Chamada Escolar não é garantia de vaga. No entanto, em 2005, todas as crianças inscritas, novas 541 vagas, foram preenchidas

com o município atendendo esta necessidade escolar. Por lei, o município tem que priorizar o ensino fundamental (a partir de 7 anos). Mas Volta Redonda já antecede a lei e atende crianças a partir de 6 anos de idade. A participação da comunidade na Chamada Escolar é importante para as metas da política educacional no município.

A Chamada Escolar é um meio do governo municipal buscar o atendimento da demanda educacional de forma mais justa, mais racional, tendo um critério para assegurar vagas na rede pública. A Chamada Escolar apresenta uma noção clara das necessidades da demanda (procura), e auxilia o município a prever os investimentos para a construção de novas escolas, com a ampliação da rede.

### CONDIÇÕES: DEVERÃO SER INSCRITOS NA CHAMADA ESCOLAR

#### Creche

Maternal III – crianças nascidas entre 01/07/2002 a 30/06/2003

Maternal II – crianças nascidas entre 01/07/2002 a 30/06/2004

Maternal I – crianças nascidas entre 01/07/2004 a 30/06/2005

Berçário – crianças nascidas a partir de 01/07/2005

#### Jardim de Infância

1º Período – crianças nascidas entre 01/07/2001 a 30/06/2002

2º Período – crianças nascidas entre 01/07/2000 a 30/06/2001

1º Ano de Escolaridade – crianças nascidas entre 01/07/1999 a 30/06/2000

1<sup>a</sup> série – crianças nascidas entre 01/07/98 a 30/06/99

#### Jardim de Infância e Escola de Ensino Fundamental

- Cidade (prioridade para os residentes em Volta Redonda)

- Idade (o mais velho)

- Proximidade entre a casa e a Unidade Escolar

- Renda familiar

- Números de dependentes

#### Creche

- Cidade (prioridade para os residentes em Volta Redonda)

- Mãe que trabalha

- Idade (o mais velho)

- Proximidade entre a casa e a unidade escolar

- Renda familiar

- Número de dependentes

#### Documentos Necessários

a) original de certidão de nascimento do candidato

b) comprovante de renda

c) número de inscrição imobiliária (no carnê do IPTU)

d) comprovante de residência

e) comprovante de trabalho (creche)

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito

**José Luiz Fagundes da Costa**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Paulo César Lopes Netto**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**José Roberto Roxo de Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**

Secretaria Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**

Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Telles Filho**

Secretário Municipal de Obras

**Marco Antônio dos Reis**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**

Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Renato Ferreira Mota**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Antar Ossian Manoel de Nader**

Procurador Geral do Município

**Luiz Carlos Rodrigues**

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**

Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**

Presidente da FEVRE

**João Streva Filho**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Leopoldo Augusto de Albuquerque Lima**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Sebastião Faria de Souza**

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

**Paulo Cezar de Souza**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Ricardo Ballarini**

Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

**Site/PMVR:** portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### Gabinete do Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.098

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.330.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção da Produção e Distribuição da Água Tratada - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.512.0114.2.012	33903900.00	545.520	R\$ 3.300.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos descritos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, calculado de acordo com o § 3º, do inciso IV, daquela Lei Federal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.099

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.348.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.348.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a lei de Meios Vigente, visando atender a despesas com o Programa de Manutenção e Reforma dos Próprios - Material de Consumo, Programa de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodantes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade - Pensões, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias - Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de Mão-de-Obra, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Abastecimento de Água Potável Convênio -OGU - Obras e Instalações e Programa de Manutenção da Produção e Distribuição de Água Tratada - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pes-

soa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0001.2.001	33903000.00	545.010	R\$ 80.000,00
5.45.17.122.0003.2.002	33903900.00	545.040	R\$ 50.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	31900300.00	545.050	R\$ 1.800,00
5.45.17.122.0156.2.003	31901100.00	545.070	R\$ 60.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	31901300.00	545.080	R\$ 76.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33901400.00	545.130	R\$ 15.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903000.00	545.140	R\$ 99.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903600.00	545.160	R\$ 9.500,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903700.00	545.170	R\$ 70.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903900.00	545.180	R\$ 895.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	44905200.00	545.220	R\$ 70.000,00
5.45.17.512.0114.1.010	44905100.99	545.460	R\$ 1.000,00
5.45.17.512.0114.2.012	33903000.00	545.510	R\$ 380.000,00
5.45.17.512.0114.2.012	33903900.00	545.520	R\$ 540.700,00
		TOTAL	R\$ 2.348.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Reforma dos Próprios - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodantes - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade - Sentenças Judiciais e Despesas com Exercícios Anteriores, Programa de Obrigações Tributárias e Contributivas - Obrigações Tributárias e Contributivas, Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Obras e Instalações, Gestão e Controle de Perdas - Obras e Instalações, Ampliação do Sistema de Distribuição de Água Produzida - Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente e Abastecimento de Água Potável Convênio-OGU - Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0001.2.001	33903900.00	545.020	R\$ 15.000,00
5.45.17.122.0003.2.002	33903000.00	545.030	R\$ 170.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33909100.00	545.190	R\$ 25.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33909200.00	545.200	R\$ 975.000,00
5.45.17.122.0158.2.004	33904700.00	545.250	R\$ 40.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905100.00	545.260	R\$ 350.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905100.99	545.270	R\$ 100.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905200.00	545.280	R\$ 200.000,00
5.45.17.512.0111.1.006	44905100.00	545.310	R\$ 42.000,00
5.45.17.512.0112.1.008	44905100.00	545.360	R\$ 60.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905100.00	545.380	R\$ 130.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905100.99	545.390	R\$ 100.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905200.00	545.400	R\$ 60.000,00
5.45.17.512.0114.1.010	44905100.92	545.450	R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 2.348.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.100

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.313.000,00 (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL REAIS).**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.313.000,00 (quatorze milhões, trezentos e treze mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesas com o Programa de Manutenção e Reforma dos Próprios - Material de Consumo, Programa de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodantes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade - Pensões, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias - Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de Mão-de-Obra, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Abastecimento de Água Potável Convênio -OGU - Obras e Instalações e Programa de Manutenção da Produção e Distribuição de Água Tratada - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pes-

ção e Operacionalização da SMA - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - FUNDEF - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Despesas com Serviços de Telecomunicações - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Vale Transporte - Auxílio - Transporte, Programa de Outros Encargos com Pessoal - Aposentadorias e Reformas, Pensões e Salário Família - Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Publicações de Atos Oficiais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Assistência Médica, Hosp. e Laboratorial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa da Dívida Contratada Interna - Principal da Dívida Contratual Resgatado e Construção, Ampl. e Reforma de U. E. de Ensino Fundamental - Obras e Instalações, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.06.12.122.0156.2.030	33903900.00	506.050	R\$ 300.000,00
5.06.12.122.0156.2.030	31901100.00	506.010	R\$ 645.000,00
5.04.04.122.0156.2.099	31901100.00	504.010	R\$ 350.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	31901100.36	506.350	R\$ 1.766.000,00
5.09.27.122.0156.2.076	31901100.00	509.050	R\$ 252.000,00
5.04.24.722.0156.2.120	33903900.00	504.260	R\$ 675.000,00
5.04.11.331.0158.2.119	33904900.00	504.250	R\$ 190.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	31900100.00	514.020	R\$ 3.415.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	31900300.00	514.030	R\$ 1.420.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	31900900.00	514.040	R\$ 100.000,00
5.01.04.122.0156.2.095	33903900.00	501.080	R\$ 600.000,00
5.01.04.131.0156.2.097	33903900.00	501.140	R\$ 800.000,00
5.04.04.302.0158.2.118	33903900.40	504.240	R\$ 1.200.000,00
5.14.28.123.0160.2.115	46907100.00	514.100	R\$ 2.100.000,00
5.06.12.361.0077.1.054	44905100.36	506.820	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 14.313.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos descritos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, calculado de acordo com o § 3º, do inciso IV, daquela Lei Federal, e recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.427

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º**- Ficam acrescidos os valores abaixo discriminados nos elementos de despesa Material de Consumo, do Programa Manutenção da Funerária Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e Principal da Dívida Contratual Resgatado, do Programa da Dívida Contratada, dos Encargos Gerais do Município, e Olimpíada da Pessoa Deficiente- Olímpede, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.10.08.244.0156.2.008	33903000.13	510.150	R\$ 80.000,00
5.14.28.123.0160.2.115	46907100.00	514.100	R\$ 186.000,00
5.09.27.812.0152.2.082	33903900.09	509.380	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 276.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir o acréscimo citado no artigo anterior, ficam reduzidos os valores abaixo discriminados nos elementos de despesa Equipamentos e Material Permanente, do Programa Manutenção da Funerária Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Principal da Dívida Contratual Resgatado, do Programa da Dívida Contratada, dos Encargos Gerais do Município, e Contribuições do Programa de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.10.08.244.0156.2.008	44905200.13	510.170	R\$ 80.000,00
5.14.28.123.0160.2.115	46907100.27	514.120	R\$ 186.000,00
5.09.27.811.0152.2.078	33504100.00	509.950	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 266.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.440

Cria o Parque Municipal APA Fazenda Santa Cecília do Ingá.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica criado o Parque Municipal APA Fazenda Santa Cecília do Ingá, em toda a extensão da referida Fazenda, de propriedade do Município de Volta Redonda, localizada no Bairro Santa Cruz.

**Artigo 2º** - Toda atividade no interior do Parque será controlada e autorizada pelo Órgão Ambiental do Município.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.441

Cria a Rede Integrada de Desenvolvimento Social e Ambiental.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica criada a Rede de Desenvolvimento Social e Ambiental.

**Artigo 2º**- A Rede tem por finalidade desenvolver e implantar metodologias gerenciais e funcionais que conduzirão de forma sincronizada a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ao Desenvolvimento Social / Ambiental, com ações de eco-eficiência e bio-consciência na Administração Pública Municipal.

**Artigo 3º** - Fica designado o Órgão Ambiental Municipal para conduzir e implantar a Rede.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.442

Cria a APA – Área de Preservação Ambiental Fazenda Santa Helena.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica criada a APA – Área de Preservação Ambiental Fazenda Santa Helena em toda a extensão da referida Fazenda, localizada à Rodovia dos metalúrgicos s/nº, no entorno da Mata da Cicuta, no bairro Casa de Pedra.

**Artigo 2º** - Toda atividade no interior da APA será controlada e autorizada pelo Órgão Ambiental do Município.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de setembro de 2005.  
**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.443

Nomeia membros para ocuparem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.337, de 01/julho/97,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º**- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF, com mandato de 2 (dois) anos:

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
Titular : Luiz Cláudio da Silva

- **Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:**  
Titular : Jussara Ferreira Nunes dos Reis

- **Representante do Conselho Municipal de Educação:**  
Titular : Nilson Alves Abrantes

- **Representante dos Pais de Alunos:**  
Titular : Keila Murir Couto Teixeira

- **Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:**  
Titular : Mauro Cabral Pinto

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.444

Delega competência.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º**- Fica delegada ao Sr. **CARLOS AMARO CHI-CARINO DE CARVALHO** a competência para exercer a função de Coordenador do Programa de Saúde do Trabalhador-PST no Município de Volta Redonda.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/05, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.445

Nomeia membro para compor o Conselho de Alimentação Escolar, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei

Municipal nº 3592, de 22/agosto/2000,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 10274, de 14/janeiro/2005.

#### - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular : AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA  
Suplente : EDSON CARLOS QUINTO

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de setembro de 2005.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.446

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4098, de 28 de setembro de 2005,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção da Produção e Distribuição da Água Tratada - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.512.0114.2.012	33903900.00	545.520	R\$ 3.300.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos descritos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, calculado de acordo com o § 3º, do inciso IV, daquela Lei Federal, e recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

porta, Programa de Outros Encargos com Pessoal – Aposentadorias e Reformas, Pensões e Salário Família – Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Publicações de Atos Oficiais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Assistência Médica, Hosp. e Laboratorial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado e Construção, Ampl. e Reforma de U. E. de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.06.12.122.0156.2.030	33903900.00	506.050	R\$ 300.000,00
5.06.12.122.0156.2.030	31901100.00	506.010	R\$ 645.000,00
5.04.04.122.0156.2.099	31901100.00	504.010	R\$ 350.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	31901100.36	506.350	R\$ 1.766.000,00
5.09.27.122.0156.2.076	31901100.00	509.050	R\$ 252.000,00
5.04.24.722.0156.2.120	33903900.00	504.260	R\$ 675.000,00
5.04.11.331.0158.2.119	33904900.00	504.250	R\$ 190.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	31900100.00	514.020	R\$ 3.415.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	31900300.00	514.030	R\$ 1.420.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	31900900.00	514.040	R\$ 100.000,00
5.01.04.122.0156.2.095	33903900.00	501.080	R\$ 600.000,00
5.01.04.131.0156.2.097	33903900.00	501.140	R\$ 800.000,00
5.04.04.302.0158.2.118	33903900.40	504.240	R\$ 1.200.000,00
5.14.28.123.0160.2.215	46907100.00	514.100	R\$ 2.100.000,00
5.06.12.361.0077.1.054	44905100.36	506.820	R\$ 500.000,00
			TOTAL R\$ 14.313.000,00

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0156.2.003	33903600.00	545.160	R\$ 9.500,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903700.00	545.170	R\$ 70.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903900.00	545.180	R\$ 895.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	44905200.00	545.220	R\$ 70.000,00
5.45.17.512.0114.1.010	44905100.99	545.460	R\$ 1.000,00
5.45.17.512.0114.2.012	33903000.00	545.510	R\$ 380.000,00
5.45.17.512.0114.2.012	33903900.00	545.520	R\$ 540.700,00
			TOTAL R\$ 2.348.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Reforma dos Próprios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodantes – Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade – Sentenças Judiciais e Despesas com Exercícios Anteriores, Programa de Obrigações Tributárias e Contributivas – Obrigações Tributárias e Contributivas, Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, Gestão e Controle de Perdas – Obras e Instalações, Ampliação do Sistema de Distribuição de Água Produzida – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente e Abastecimento de Água Potável Convênio-OGU – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0001.2.001	33903900.00	545.020	R\$ 15.000,00
5.45.17.122.0003.2.002	33903000.00	545.030	R\$ 170.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33909100.00	545.190	R\$ 25.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33909200.00	545.200	R\$ 975.000,00
5.45.17.122.0158.2.004	33904700.00	545.250	R\$ 40.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905100.00	545.260	R\$ 350.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905100.99	545.270	R\$ 100.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905200.00	545.280	R\$ 200.000,00
5.45.17.512.0111.1.006	44905100.00	545.310	R\$ 42.000,00
5.45.17.512.0111.1.006	44905100.92	545.320	R\$ 80.000,00
5.45.17.512.0112.1.008	44905100.00	545.360	R\$ 60.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905100.00	545.380	R\$ 130.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905100.99	545.390	R\$ 100.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905200.00	545.400	R\$ 60.000,00
5.45.17.512.0114.1.010	44905100.92	545.450	R\$ 1.000,00
			TOTAL R\$ 2.348.000,00

**Artigo 3º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de setembro de 2005.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.448

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.348.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4099, de 28 de setembro de 2005,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.348.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a lei de Meios Vigente, visando atender a despesas com o Programa de Manutenção e Reforma dos Próprios – Material de Consumo, Programa de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodantes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade – Pensões, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias – Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Locação de Mão-de-Obra, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Abastecimento de Água Potável Convênio-OGU – Obras e Instalações e Programa de Manutenção da Produção e Distribuição de Água Tratada – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0001.2.001	33903000.00	545.010	R\$ 80.000,00
5.45.17.122.0003.2.002	33903900.00	545.040	R\$ 50.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	31900300.00	545.050	R\$ 1.800,00
5.45.17.122.0156.2.003	31901100.00	545.070	R\$ 60.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	31901300.00	545.080	R\$ 76.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33901400.00	545.130	R\$ 15.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903000.00	545.140	R\$ 99.000,00

Palácio 17 de Julho, 29 de setembro de 2005.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.449

Constitui Comissão Especial de Licitação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais ,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica constituída Comissão Especial de Licitação, composta pelos membros abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 51 da Lei 8.666/93, proceder a Licitação de que trata o Processo Administrativo nº 09647/2005, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantação de equipamento/sistema para monitoramento eletrônico de velocidade e registro de dados volumétricos e classificatórios de veículos do Município de Volta Redonda.

Presidente: José Luiz Fagundes da Costa  
Membros: Sebastião Faria de Souza  
Maurício Barbosa  
Waldiney Alves de Oliveira  
José Iran Peixoto Júnior  
Ricardo Antônio Ciarelli  
Andreia Gomes Botelho

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio 17 de Julho, 29 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 10.450**

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Saúde, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3.890, de 24 de setembro de 2003,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Jorge Manes, na qualidade de Suplente, como representante do Hospital São João Batista/ Representante dos Prestadores de Serviços, no Conselho Municipal de Saúde, em substituição àquele membro nomeado através do Decreto nº 10281, de 25/01/05.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	PARCELAS	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PSB - Proteção Social Básica Infância	7.829,20	AGOSTO	21/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43209-1
PSE - Proteção Social Especial Média Complexidade - Deficiente	2.686,40	AGOSTO	21/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43244-X
PSE - Proteção Social Especial Alta Complexidade - Idoso	5.061,03	AGOSTO	21/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43245-8
PSE - Proteção Social Especial Alta Complexidade - Deficiente	9.268,49	AGOSTO	21/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43246-6
PSE - Proteção Social Especial Média Complexidade - ETI - Bolsa	3.750,00	AGOSTO	21/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43272-5
PSE - Proteção Social Especial Média Complexidade - ETI - Jornada	6.000,00	JULHO AGOSTO	21/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43273-3
PSB - Proteção Social Básica Jovem Bolsa	4.550,00	JULHO	21/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43275-X
PSE - Proteção Social Especial Média Complexidade - CRIA	10.300,00	AGOSTO	21/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43937-1
PAIF - Federal	36.000,00	JUNHO, JULHO E AGOSTO	21/09/2005	Brasil S/A 0262	44.828-1
<b>TOTAL</b>	<b>85.805,12</b>				

Volta Redonda, 27 de setembro de 2005.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

#### Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

REFERÊNCIA	VALOR R\$	PARCELAS	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PSE - Proteção Social Especial Média Complexidade - ETI - Bolsa	3.750,00	AGOSTO	26/09/2005	Brasil S/A 0262-3	43272-5
Social Especial					
Média Complexidade					

#### Secretaria de Estado de Ação Social - RJ

REFERÊNCIA	VALOR R\$	PARCELAS	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Benefício de Prestação Continuada	3.816,00	1ª Parcela	26/09/2005	Brasil S/A 0262-3	12955-0

Volta Redonda, 29 de setembro de 2005.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 127/2005 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

**CONCEDER** a contar de 21 de abril de 2004, pensão mensal em favor de **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS OLIVEIRA**, esposa do ex-servidor **JORGE ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 023.094, inativo, ocupava o cargo de Motorista, nível OSG - III – 12ª referência, falecido em 12 de Novembro de 2004, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 13132/2004.

Volta Redonda, 08 de Agosto de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 387/2005 - SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** a contar de 13 de março de 2005, em favor de **MARIA JOSE DE SOUZA SILVA**, **GELSON DE SOUZA DA SILVA** e **ELCIO SOUZA DA SILVA**, cônjuge e filhos do ex-servidor **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula 040.118, ocupava o cargo de Ajudante, nível GA -2-II, 14ª Referência, falecido em 13 de março de 2005, de conformidade com o artigo com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os

artigos 218, 219 e 220, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 5282/2005.

Volta Redonda, 06 de Julho de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P-N.º 420/2005-SMA

Reformular Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

#### R E S O L V E :

**REFORMULAR**, aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integral, a contar de 03 de fevereiro de 1993 a servidora **SUELY MARIA GIOVANETTI ALVES** matrícula 112.933 , no cargo de Professor I nível GM-2-1- 14ª referência , de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 3º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 ,de 15 de dezembro de 1988 e combinado com os artigos 61 , inciso III ,187, inciso III , letra "a" , 193 , inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 , de 26 de outubro de 1984 , com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387 , de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213 , de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos ,conforme Processo Administrativo nº 09889/1992,tornando sem efeito a Portaria nº 232/93 –SMA , datada de 04 de junho de 1993, anexada à folha nº 28.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P-N.º 503/2005-SMA

Reformular Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

#### R E S O L V E :

**REFORMULAR**, aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integral, a contar de 16/09/1994 a servidora **MARLENE DIAS BALBINO BARBOSA**, matrícula 109.304, no cargo de Professor I nível GM-2-1- 14ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 3º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20 , de 15 de dezembro de 1988 e combinado com os artigos 61 , inciso III, 187, inciso III, letra "a", 193, inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 , de 26 de outubro de 1984 , com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387 , de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213 , de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 04185/1994, tornando sem efeito a Portaria nº 821/94 –SMA, datada de 09 de novembro de 1994, anexada à folha nº 14.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

## ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO FUNCIONALISMO NO CONSELHO GESTOR 2005

DIA: 10 DE OUTUBRO DE 2005 (SEGUNDA-FEIRA)  
HORÁRIO: DE 08:00 HS ÀS 16:30 HS  
LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO 17 DE JULHO – ATERRADO

### CANDIDATOS:

MAGELA – SMA  
JÚLIO FARIA – SMA/DRH  
JOSÉ LUIZ – SETENTA  
MARCINHO – HMR

A ordem de colocação dos nomes na cédula, será colocado de acordo com a ordem de inscrição.

Todos os funcionários estatutários (EFETIVOS) terão direito a voto, basta comparecer MUNDOS de CARTEIRA DE IDENTIDADE E CONTRA CHEQUE.

PUBLICA-SE!

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

**MARCUS RODOLPHO SPIS**  
matrícula 002.488  
Presidente da Comissão

## Secretaria Municipal de Fazenda

### EDITAL Nº 026/2005 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **LUIZ EDUARDO SANTOS**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 26562, em 02 de setembro de 2005, por infração ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 20 de Setembro de 2005.

**GERALDO R. DE ALMEIDA FILHO**  
Diretor do DS/SMF

### EDITAL Nº 027/2005 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 145/2005  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25757  
DECISÃO Nº 027/2005  
NOTIFICAÇÃO Nº 7306  
em nome de: **INDUSLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.**

Volta Redonda, 28 de Setembro de 2005.

**GERALDO R. DE ALMEIDA FILHO**  
Diretor do DS/SMF

## Secretaria Municipal de Planejamento

### EDITAL NÚMERO 377/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 5.087.0055  
PROPRIETÁRIO: LEDA ARAÚJO FELICIANO  
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO Nº 391 RETIRO  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 15:00  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
AUTO DE EMBARGO: 8675 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ RONALDO FREITAS  
MATRÍCULA: 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 378/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 2.194.0141  
PROPRIETÁRIO: OSMAR ADÃO  
ENDEREÇO: RUA BUCARESTE Nº 344 PONTE ALTA  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 10:00  
FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: SEGUNDO  
AUTO DE EMBARGO: 9445 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO SOARES DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 061648

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 379/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 2.197.0147  
PROPRIETÁRIO: BRUNO DE OLIVEIRA E OUTRO  
ENDEREÇO: RUA 2 L. 69 JARDIM SUÍÇA  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 10:11  
FASE DA OBRA: FUNDAÇOES PAVIMENTO: TERRREO  
AUTO DE EMBARGO: 9447 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO SOARES DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 061648

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 380/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 2.200.0009  
PROPRIETÁRIO: JOSE ONOFRE COSTA  
ENDEREÇO: RUA MODENA Nº 151 JARDIM EUROPA  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 10:15  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERCEIRO  
AUTO DE EMBARGO: 9446 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO SOARES DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 061648  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 007/2005-SME

Ementa: Define critérios para o Concurso de Remoção e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

\* considerando que a portaria nº 007/2004 precisa ser revisada para atender a realidade da Rede Municipal de Ensino;

\* considerando, ainda, a necessidade de harmonizar-se aos interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica.

### R E S O L V E:

**Artigo 1º** - O Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino continuará ocorrendo segundo o disposto no Estatuto do Magistério.

**§ 1º** - Terão direito de participar do Concurso aludido no "Caput" deste artigo:

- Os professores do Ensino Fundamental do 1º segmento (1º Ano de Escolaridade a 4ª série) que tiverem no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2006;
- Os professores do Ensino Fundamental do 1º segmento (1º Ano de Escolaridade a 4ª série) que foram devolvidos dos órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado tempo previsto na alínea anterior, mediante relatório de devolução;
- Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico;
- Todos os professores que se encontram com lotação provisória.

**Artigo 2º** - Caberá ao Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis para a realização Concurso.

Volta Redonda-RJ, 19 de Setembro de 2005.

**PROFª THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 008/2005-SME**

Ementa: Define critérios para o Concurso de Remoção e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

\* considerando que a portaria nº 008/2004-SME precisa ser revisada para atender a realidade da Rede Municipal de Ensino;

\* considerando, ainda, a necessidade de harmonizar-se aos interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - O Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino continuará ocorrendo segundo o disposto no Estatuto do Magistério.

**§ 1º** - Terão direito de participar do Concurso aludido no "Caput" deste artigo:

- a) Os professores do Ensino Fundamental do 2º segmento (5ª a 8ª Série) que tiverem no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2006;
- b) Os professores do Ensino Fundamental do 2º segmento (5ª a 8ª Série) que foram devolvidos dos órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado tempo previsto na alínea anterior, mediante relatório de devolução;
- c) Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico;
- d) Todos os professores que se encontram com lotação provisória.

**Artigo 2º** - Caberá ao Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis para a realização do Concurso.

Volta Redonda-RJ, 19 de Setembro de 2005.

**PROFª THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL Nº 001/2005-SME**

**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO/EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO PRIMEIRO ANO DE ESCOLARIDADE À 4ª SÉRIE**

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, através do presente Edital, torna público que estão abertas as inscrições para a remoção dos professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º Ano de Escolaridade a 4ª série e Educação Infantil (Creche e Jardim de Infância), conforme o estabelecido na Lei nº 1930/84 (Estatuto do Magistério) e Portaria 007/2005-SME.

**01 – DAS VAGAS:**

1.1. Estarão disponíveis para o Concurso de Remoção as vagas fixas de Regência de Classe das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental do 1º Ano de Escolaridade a 4ª série e Educação Infantil (Jardins de Infância e Creches Municipais e conveniadas).

**02 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições para o Concurso de Remoção serão feitas nas Unidades Educacionais, em fichas próprias, a partir da divulgação deste Edital e com data de encerramento previsto para 28/10/2005.

2.2 Poderão se inscrever todos os professores que te-

nham no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2006.

2.3 Todos os professores que forem devolvidos dos órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado o tempo previsto no item anterior, terão direito a se inscrever no Concurso de que trata o presente Edital, mediante relatório de devolução.

2.4 Todos os professores que se encontram em lotação provisória.

2.5 Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico/SME e que desejem retornar à sala de aula, desde que não estejam readaptados de função.

2.6 As Diretoras das Unidades Educacionais serão responsáveis pelas fichas de inscrição dos candidatos que se encontram sob a sua administração, devendo devolvê-las ao Departamento Geral de Administração, no dia 31/10/2005.

**03 – DA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO:**

3.1 Os candidatos terão os seus pontos computados com base nos dados constantes das fichas funcionais, arquivadas no Departamento Geral de Administração/SME.

3.2 A classificação dos candidatos far-se-á segundo os seguintes critérios e pontuação:

- a) tempo de Serviço na atual Unidade Educacional. 04 (quatro) pontos por ano;
- b) tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação. 10 (dez) pontos por ano;
- c) tempo de Regência de Classe no Serviço Público Municipal. 06 (seis) pontos por ano;
- d) tempo de Serviço de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Chefia na Administração Pública Municipal. 06 (seis) pontos por ano;

3.3 Equiparam-se ao Tempo de Serviço na Unidade Educacional e ao Tempo de Regência no Serviço Público Municipal, para efeito de contagem de pontos, os períodos que foram exercidos pelo professor em cargo, função ou atividades ligadas à Educação, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município ou fora dele e em outros, por força de Convênio, desde que no interesse da Municipalidade.

3.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3.5 Far-se-á desempate pela:

- a) idade cronológica (maior idade);
- b) proximidade da residência à Unidade Educacional;
- c) residência na cidade.

3.6 O resultado da remoção será afixado no auditório da Secretaria Municipal de Educação, dia 09/12/2005 (Sexta-feira), às 14 horas.

**04 – DA INVESTIDURA:**

4.1 O candidato removido, deverá apresentar-se na Unidade Educacional no primeiro dia letivo de 2006.

**05 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Os candidatos não classificados na Remoção e que tiveram suas inscrições amparadas no parágrafo primeiro, itens b ou d da Portaria nº 007/2005-SME ou nos itens 2.3 ou 2.4 do Edital 001/2005-SME, deverão comparecer à Sede desta Secretaria Municipal de Educação, no dia 31/01/2006 (Terça-feira), às 10:00 horas para escolha das vagas existentes.

5.2 O não preenchimento correto do formulário cancelará automaticamente a ficha de inscrição.

5.3 Qualquer caso omissa a esse será resolvido pelo Departamento Geral de Administração e Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 19 de Setembro de 2005.

**PROFª THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL Nº 002/2005-SME**

**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO/EMPREGO DE PROFESSOR DO 2º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8ª SÉRIE)**

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, através do presente Edital, torna público que estão abertas as inscrições para a remoção dos professores que atuam no Ensino Fundamental do 2º Segmento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª Série) conforme o estabelecido na Lei nº 1930/84 (Estatuto do Magistério) e Portaria 008/2005-SME.

**01 – DAS VAGAS:**

1.2. Estarão disponíveis para o Concurso de Remoção as vagas fixas de Regência de Classe das Unidades Educacionais com 14 tempos (5ª a 8ª Série).

**02 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições para o Concurso de Remoção serão feitas nas Unidades Educacionais, em fichas próprias, a partir da divulgação deste Edital e com data de encerramento previsto para 28/10/2005.

2.2 Poderão se inscrever todos os professores que tiveram no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2006.

2.3 Todos os professores que forem devolvidos dos órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado o tempo previsto no item anterior, terão direito a se inscrever no Concurso de que trata o presente Edital, mediante relatório de devolução.

2.4 Todos os professores que se encontram em lotação provisória.

2.5 Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico/SME e que desejem retornar à sala de aula, desde que não estejam readaptados de função.

2.6 As Diretoras das Unidades Educacionais serão responsáveis pelas fichas de inscrição dos candidatos que se encontram sob a sua administração, devendo devolvê-las ao Departamento Geral de Administração, no dia 31/10/2005.

**03 – DA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO:**

3.1 Os candidatos terão os seus pontos computados com base nos dados constantes das fichas funcionais, arquivadas no Departamento Geral de Administração/SME.

3.2 A classificação dos candidatos far-se-á segundo os seguintes critérios e pontuação:

- a) tempo de Serviço na atual Unidade Educacional. 04 (quatro) pontos por ano;
- b) tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação. 10 (dez) pontos por ano;
- c) tempo de Regência de Classe no Serviço Público Municipal. 06 (seis) pontos por ano;
- d) tempo de Serviço de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Chefia na Administração Pública Municipal. 06 (seis) pontos por ano;

3.3 Equiparam-se ao Tempo de Serviço na Unidade Educacional e ao Tempo de Regência no Serviço Público Municipal, para efeito de contagem de pontos, os períodos que foram exercidos pelo professor em cargo, função ou atividades ligadas à Educação, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município ou fora dele e em outros, por força de Convênio, desde que no interesse da Municipalidade.

3.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3.5 Far-se-á desempate pela:

- a) idade cronológica (maior idade);
- b) proximidade da residência à Unidade Educacional;
- c) residência na cidade.

3.6 O resultado da remoção será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09/12/2005 (Sexta-Feira), às 14 horas.

#### 04 – DA INVESTIDURA:

4.1 O candidato removido, deverá apresentar-se na Unidade Educacional no primeiro dia letivo de 2006.

#### 05 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os candidatos não classificados na Remoção e que tiveram suas inscrições amparadas no parágrafo primeiro, itens b ou d da Portaria nº 008/2005-SME ou nos itens 2.3 ou 2.4 do Edital 002/2005-SME, deverão comparecer à Sede desta Secretaria Municipal de Educação, no dia 31/01/2006 (Terça-feira), às 10horas para escolha das vagas existentes.

5.2 O não preenchimento correto do formulário cancelará automaticamente a ficha de inscrição.

5.3 Qualquer caso omissão a esse será resolvido pelo Departamento Geral de Administração e Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 19 de Setembro de 2005.

PROFª THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO  
Secretaria Municipal de Educação

## Secretaria Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 029/2005-FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa ELETRO MECÂNICA RODRIGUES LTDA. – ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção periódica em seis (6) grupos geradores, instalados em Hospitais e Unidades de Saúde do Município.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** letra "a" – inciso II do artigo 23 – Lei nº 8.666/93

**VALOR:** R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.50.10.122.0156.2.001.3.3.9. 0.39.0320 (NE nº 53.259-5, de 30/08/2005) – Processo Administrativo nº 0220/2005-SMS/PMVR

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 030/2005-FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e ANTÔNIO AGOSTINHO QUINTÃO DOS REIS.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua General Osório, nº 59 – Bairro Eucaliptal – Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 – Lei nº 8.666/93

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.50.10.122.0156.2.001.3.3.9. 0.36.0020 (NE nº 53.351-5, de 01/09/2005) – Processo Administrativo nº 1500/2005-SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 031/2005-FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa RADICLIN SUL FLUMINENSE ONCOLOGIA E RADIOTE-

#### RAPIA LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA, aos usuários do SUS.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do artigo 25 – Lei nº 8.666/93

**VALOR:** R\$ 2.087.909,88 (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.50.10.122.0156.2.001.3.3.9. 0.39.0220 (NE nº 53.287-5, de 31/08/2005) – Processo Administrativo nº 2494/2004-SMS/PMVR

## COORDEMA

#### EDITAL Nº 007/2005- D.C.A./COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 11 do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que a Sr. **ANTÔNIO ROCHA ANDRADE** (Calça Curta), com endereço na Av. do Comércio nº 122, bairro Retiro fica AUTUADO através do Auto de Infração nº 5012, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 112 a 116, 120 a 122 do Decreto 3326/97 por exceder os limites permitidos de ruído, durante o período noturno, no dia 01/09/2005 as 22 h e 20 min, sendo medido mais ou menos 72db(A), cometendo assim, infração prevista na legislação municipal vigente.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2005.

#### WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL - COORDEMA

#### EDITAL Nº 008/2005- D.C.A./COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 11 do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que a Sr. **ANTÔNIO ROCHA ANDRADE** (Calça Curta), com endereço na Av. do Comércio nº 122, bairro Retiro fica AUTUADO através do Auto de Infração nº 5017, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 112 a 116, 120 a 122 do Decreto 3326/97 por exceder os limites permitidos de ruído, durante o período noturno, no dia 02/09/2005 as 22 h e 10 min, sendo medido mais ou menos 74db(A), cometendo assim, infração prevista na legislação municipal vigente.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2005.

#### WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL - COORDEMA

## Procuradoria Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 253/2005

#### CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

#### CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de construção de redes de água potável e de esgoto sanitário nas Ruas da Maçã e Direita – Três Poços, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 5.05.15.451.0099.2.065 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 05.308-5, de 13.09.2005)

**VALOR:** R\$ 66.011,32 (sessenta e seis mil, onze reais e trinta e dois centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 28.09.2005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08.267/2005

## A U T A R Q U I A S

## FURBAN- Fundo Comunitário

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE Nº 0044-A/2005 - FURBAN/VR.

**TERMO ADITIVO DE Nº 05 AO CONTRATO DE OBRA DE Nº 0104/2004 - FURBAN/VR.**

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA SANJAN LTDA.

**OBJETO:** Relativo a obra de construção de 24 (vinte e quatro) unidades residenciais na Vila da Cidadania VI, localizada no final da Av. A-1, no loteamento São Sebastião, no bairro São Luiz , em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 0839/2004- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto 2005

**PRAZO:** 51 (cinquenta e um) dias

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0049/2005 - FURBAN/VR.

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.

**OBJETO:** Relativo a execução de obra de drenagem e contenção na rua Guiné no bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 0952/2005- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro 2005

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**NOTA DE EMPENHO:** 56055-5 de 23 de setembro de 2005

**VALOR:** R\$ 44.702,70 (quarenta e quatro mil setecentos e dois reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.15.451.0100.2.008.4.4. 9.0.51.00.99

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0050/2005 - FURBAN/VR.

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa METALÚRGICA LUCAS 2000 LTDA - ME.

**OBJETO:** Relativo a execução de reforma de alambrado e fabricação de coletor transversal nas ruas José Vitorino e Dona Santinha no bairro Santa Cruz II, e confecção e assentamento de guarda-corpo e alambrado em vários locais nos bairros Santo Agostinho, Santa Cruz II, Vila Rica e outros em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1083/2005- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro 2005

**PRAZO:** 30 (trinta) dias, para a reforma e fabricação de coletor transversal na rua José Vitorino e rua Dona Santinha no bairro Santa Cruz II. 60 (sessenta) dias, para confecção e assentamento de guarda-corpo e alambrado em vários bairros, inclusive Santa Agostinho, Santa Cruz II, Vila Rica e outros.

**NOTA DE EMPENHO:** 56057-5 de 26 de setembro de 2005

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.804,27 (vinte mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.15.451.0100.2.008.4.4. 9.0.51.00.99

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO II

#### DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA.

**CONTRATADO:** PLASIVIG PLANEJAMENTO LTDA.

**ATO ADMINISTRATIVO:** Carta convite n.º 006/2005 e processo n.º 0124/2005.

**OBJETO:** Prestação de serviço de segurança e vigilância em unidades da Autarquia

**PRAZO:** 15.000 (quinze mil horas) horas, à partir do término do termo aditivo I

**VALOR:** R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por hora.

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 005/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** DROGARIA SÃO COSME DAMIÃO LTDA.

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1466/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 20/09/2005

**VALOR:**

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 006/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** DROGARIA VOLTAÇO LTDA.

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1469/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 10/09/2005

**VALOR:**

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 007/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** E.M. DROGARIA LTDA

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1468/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 20/09/2005

**VALOR:**

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 008/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** MÁRIO FERDINANDO FERREIRA NETTO - ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1467/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 20/09/2005

**VALOR:**

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 009/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

### GOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** ECONOMIZE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA.

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1502/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 27/09/2005

**VALOR:**

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 010/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** NETTO ALBUQUERQUE DROGARIA LTDA

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1518/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 28/09/2005

**VALOR:**

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 011/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** DROGARIA DROGATRI LTDA - ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1531/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 30/09/2005

**VALOR:**

### PORTARIA N.º 165/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Gerência de Manutenção,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor JAIR TEODORO DA SILVA - matr. 3239, manilheiro, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Expansão, Manutenção e Ligação de Esgoto/DEG/GMA, no período de 05 a 24 de setembro de 2005, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de setembro de 2005. Publique-se.

02 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**

Diretor Executivo

### PORTARIA N.º 166/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Supervisão de Material e Suprimento/GFI;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor WELLINGTON DE SOUZA DRUMOND - matr. 5703, assistente administrativo, para exercer a função de Supervisor de Material e Suprimento/GFI, no período de 12 de setembro a 14 de outubro de 2005, por motivo de folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações cor-

respondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de setembro de 2005. Publique-se.

05 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**

Diretor Executivo

### PORTARIA N.º 167/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Processo SAAE-VR nº 1383/2005;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - DISPENSAR** do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, a pedido, o servidor EDUARDO RODRIGUES HENRIQUES - matr. 14320, leiturista, lotado na Assessoria Contábil/GFI.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

05 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**

Diretor Executivo

### PORTARIA N.º 168/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO o despacho exarado da Gerência Operacional de água, nos termos do memorando 014/05 da Supervisão de Patrimônio/AAH;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor GILMAR HOUSSMAN PEREIRA- matr. 3760, auxiliar de laboratório, para a função de Coordenador de Equipe, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 154/2005. Publique-se.

05 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**

Diretor Executivo

### PORTARIA N.º 170/2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: ERNANY MACHADO DE ALMEIDA - matr.1198, Patrick James Kent - matr.5347 e Jacira Auxiliadora Bandeira - matr.3395, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente para efetuar avaliação dos funcionários que estão em estágio probatório, aprovados no Concurso Público SAAE/VR - 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

13 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 171/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Gerência de Manutenção;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **EDESSON JOSÉ DA SILVA** – matr.14729, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe/SMA/DAG/GMA, no período de 19 de setembro a 15 de novembro de 2005, por motivo de licença médica, licença prêmio e férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se.

19 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 172/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 38/2005 da Gerência Operacional de Água;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **WANDER DE ALMEIDA SALDANHA** – matr. 5215, assistente administrativo, para exercer a função de Expediente da Divisão de Distribuição/GOA, no período de 12 de setembro a 1º de outubro de 2005, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 12 de setembro. Publique-se.

16 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 173/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 61/2005 da Divisão de Máquinas e Equipamentos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ADEMIR LUIZ DA SILVA** – matr. 1422, motorista, para exercer a função de Supervisor de Viaturas e Ferramentaria/DME/GTE, no período de 19 de setembro a 08 de outubro de 2005, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se.

19 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 174/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Gerência de Manutenção;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JOÃO DAMACENA DOS SANTOS** - matr. 16500, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 22 de setembro a 11 de outubro de 2005, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se.

21 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 175/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO despacho exarado no Processo nº 1046/05, fls.03;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo de entrega dos trabalhos da Comissão criada através da Portaria nº 121/2005, por 60 dias , conforme pedido do Presidente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

21 de setembro 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 176/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Gerência de Manutenção;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JAIR TEODORO DA SILVA** – matr. 3239, manilheiro, para exercer a função de Coordenador de Equipe/DEG/GMA no período de 26 de setembro a 24 de novembro de 2005, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se.

26 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 177/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE

ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 39 da Gerência Operacional de Água;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **PAULO CÉSAR MARTINS** – matr. 3107, mestre, para exercer a função de Chefe da Divisão de Distribuição de Água, no período de 03 a 22 de outubro de 2005, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de outubro de 2005 . Publique-se.

29 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 178/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 39 da Gerência Operacional de Água;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **GILMAR NUNES DE MEDEIROS** matr. 13714, servente, para exercer a função de Supervisor de Montagem e Pesquisa/CCO/DDI, no período de 03 a 22 de outubro de 2005, por impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de outubro de 2005 . Publique-se.

29 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 179/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 39 da Gerência Operacional de Água;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **EBES PEREIRA JORGE** - matr. 3255, encanador, para exercer a função de Coordenador de Equipe/SMP/CCO/DDI, no período de 03 a 22 de outubro de 2005, por impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de outubro de 2005 . Publique-se.

29 de setembro de 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 180/2005.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir de 30 de setembro de 2005, o servidor **BRUNO BORSATTO GUIMARÃES** - matr. 18732, do Cargo em Comissão de Assistente de Geoprocessamento, a qual foi nomeado pela Portaria nº 019/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de setembro de 2005. Publique-se.

29 de setembro 2005.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**

Diretor Executivo

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº196 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADOS: CARGO ADMISSÃO  
EVALDO ALVES ZACARIAS ..... ELETROMECANICO ..... 24/08/2005  
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA ..... TECNICO DE LABORATÓRIO .. 01/09/2005

ATO: CONCURSO PÚBLICO 01/2004

OBJETO: CONTRATO TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

**ANDREA DA COSTA DE NORÕES MILFON**  
Supervisão de Pessoal – Matr.14591

## SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

**45 - DEFESA PRÉVIA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

De acordo com os recursos de Defesa Prévia de Infrações de Trânsito foram deliberados em 02 de setembro de 2005, os processos abaixo discriminados para publicação em Diário Oficial do Município.

**INDEFERIDOS**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1670/DP/05	M28997918	KTJ2554	ROSEMARY SILVA AZEVEDO
PMVR/1671/DP/05	M2899534	KTJ2554	ROSEMARY SILVA AZEVEDO
PMVR/1677/DP/05	M2900077	KTD1592	NEIDE TAVARES DA SILVA
PMVR/1685/DP/05	M29000258	KTJ3513	MAURO LUCIO LOPES
PMVR/1716/DP/05	M29000586	LOW5215	LEANDRO MOURA DOS SANTOS
PMVR/1746/DP/05	M29001032	LTU0742	PARDOK IND E COM FERRO E AÇO
PMVR/1749/DP/05	M2899966	KOK2135	ALCIDES SANT'ANA
PMVR/1752/DP/05	M29000172	KMX8428	MARIAAPDA. DE FAT. SILVAMANSUR
PMVR/1755/DP/05	M29000997	KOJ8030	DOMINGOS ROGERIO DA SILVA
PMVR/1756/DP/05	M29000754	KXT0096	ERIC RICARDO CALHAU DE CASTRO
PMVR/1760/DP/05	M29000607	KTO8421	JONHMIILLER DDAROCHACORVINO
PMVR/1761/DP/05	M28999367	LTM0064	CLIUZA XAVIER LAPORT DA SILVA
PMVR/1762/DP/05	M29000382	KOK2818	REJANI MARIA DA MOTTA
PMVR/1763/DP/05	M29000124	KMK2237	OSVALDO PEREIRA DE SOUSA
PMVR/1766/DP/05	M28989867	GVW7744	LUIZ CLAUDIO LUCAS BRAGA

Publique-se.

Em, 02/09/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**

Secretaria Executiva de Defesa Prévia

**46 - DEFESA PRÉVIA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

De acordo com os recursos de Defesa Prévia de Infrações de Trânsito foram deliberados em 12 de setembro de 2005, os processos abaixo discriminados para publicação em

Diário Oficial do Município.

**INDEFERIDOS**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1792/DP/05	M29000842	KMR8097	FERNANDO LUIZ B. DE ARAUJO
PMVR/1808/DP/05	M29000969	LOU3722	ROBERTA TEIXEIRA MENDONÇA
PMVR/1811/DP/05	M29002386	KOR0913	PAULO ROBERTO R.R. JUNIOR
PMVR/1820/DP/05	M29002431	KQJ1885	HEITOR EVANGELISTA COSTA
PMVR/1826/DP/05	M29001040	BPD4701	DANILO ANTONIO H SILVA

**DEFERIDOS**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1715-DP/05	M29000729	LOB3055	JOÃO VITOR PEREIRADOS SANTOS
PMVR/1735-DP/05	M28999753	GVM3307	EDUARDO AGONÇALVES TONILO

Publique-se.

Diário Oficial.

**INDEFERIDOS**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/0781/CM/03			JOAQUIM ALVES NETO
PMVR/0782/CM/03			JOAQUIM ALVES NETO
PMVR/0783/CM/03			JOAQUIM ALVES NETO
PMVR/0786/CM/03			LAERCIO DE SOUZA FREITAS
PMVR/0787/CM/03			LAERCIO DE SOUZA FREITAS

Publique-se.

Em, 10/03/03

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**

Secretaria Executiva das JARI'S

## 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1024 do 18 de agosto de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

**DEFERIDOS**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1106/CM/05	M28987533	LCP6091	CELCO ANTONIO NOGUEIRA
PMVR/1284/CM/05	M28991471	LIE9122	ROSENY PEREIRA CORTES

Publique-se.

Em, 18/08/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**

Secretaria Executiva das JARI'S

## 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1025 do 24 de agosto de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

**INDEFERIDO**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1190/CM/05	M28996125	KON0333	JOSE LUIZ DE AZEVEDO PRATA

Publique-se.

Em, 24/08/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**

Secretaria Executiva das JARI'S

## 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1026 de 25 de agosto de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

**INDEFERIDO**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1296/CM/05	M28993010	LCP7969	SANDRA LUCIA S. ALMEIDA

Publique-se.

Em, 24/08/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**

Secretaria Executiva das JARI'S

## 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1026 de 25 de agosto de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

**INDEFERIDO**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1015/CM/05	M28995469	KMR7659	EDALMO MOURA JUNIOR
PMVR/1549/CM/05	M28996192	LPO0703	MARIVONE FERREIRA FALCÃO

Publique-se.

Em, 25/08/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**

Secretaria Executiva das JARI'S

## 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1027 do 01 de setembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

**INDEFERIDOS**

Nº DO PROCESSO	AUTOS	PLACA	RECORRENTE
PMVR/0893/CM/05	M28993366	KZJ0086	SONIA RODRIGUES BRAGA
PMVR/1011/CM/05	M28994896	KMI6228	JULIO CEZAR DE OLIVEIRASANTOS

PMVR/1500/CM/05 M28994048 GVM6613 CLENILDA APARECIDA B DO VALE  
Publique-se.

Em, 01/09/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1028 do 02 de setembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDOS

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/0010/CM/05 M28990704 KMR6874 MARCO ANTONIO DE LIMA  
PMVR/1150/CM/05 M28997102 KTW2376 SEBASTIÃO FURTADO DO VALLE  
Publique-se.

Em, 18/08/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1032 do 12 de setembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDOS

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1553/CM/05 E09/72300/4000/05 M28994917 LCY7238 DINIL-DIST. NITEROI DE BATERIAS LTDA  
PMVR/1674/CM/05 E09/78985/4000/05 M28984358 LOO0167 MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA  
PMVR/1679/CM/05 M28995716 KOK6616 AUGUSTO CESAR BONIFÁCIO VIEIRA  
Publique-se.

Em, 12/09/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1033 do 14 de setembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDOS

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1557/CM/05 M28993687 KTU2495 EDSON VALERIO  
PMVR/1566/CM/05 M28995546 LOI9068 FLAVIA LAUDANO MANES MARTINS  
Publique-se.

Em, 14/09/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1034 do 15 de setembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDOS

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1303/CM/05 M28997230 KMK7354 EVERALDO C DA S FERREIRA  
PMVR/1453/CM/05 M28994184 LOO9592 JORGE LIMA TEIXEIRA  
Publique-se.

Em, 14/09/05

#### DEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1556/CM/05 M28979583 KMR4382 MARIA CILEIA DO CARMO  
Publique-se.

Em, 14/09/05

PMVR/1571/CM/05 M28988272 KMY9713 JOEL INACIO DOS SANTOS  
Publique-se.

Em, 15/09/05

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1029 do dia 01 de setembro 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/00958/CM/05 M28994608 LSL0286 EASE E. AUT. E SERV. ELET. LTDA  
PMVR/00959/CM/05 M28994607 LSL0286 EASE E. AUT. E SERV. ELET. LTDA  
Publique-se.

Em, 01/09/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1030 do dia 02 de setembro 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1499/CM/05 M28996566 KPV7667 ALINE M. CAMPOS S. FREITAS  
PMVR/1741/CM/05 M289986757 LJG5712 ELANDIA DE F. LIBORIA MELLO  
Publique-se.

Em, 02/09/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1031 do dia 05 de setembro 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1709/CM/05 M28994649 LBS8241 EDSON CORREA PEREIRA  
PMVR/1723/CM/05 E09/81705/4000/05 M28992689 LCO4209 FELIPE MOREIRA QUEIROZ  
Publique-se.

Em, 05/09/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1034 do dia 12 de setembro 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1171/CM/05 M28995489 KTG4423 CLAUDIMAR VALIM PEDRO  
PMVR/1206/CM/05 M28995494 LBO9225 SONIA MAGALHÃES GEPP  
Publique-se.

Em, 12/09/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1036 do dia 15 de setembro 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE

Nº DO PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1303/CM/05 M28997230 KMK7354 EVERALDO C DA S FERREIRA  
PMVR/1453/CM/05 M28994184 LOO9592 JORGE LIMA TEIXEIRA  
Publique-se.

Em, 14/09/05

PMVR/1279/CM/05 M28997740 KND7749 ARLEUSE SALOSTO ALVES  
PMVR/1726/CM/05 M28998005 KQO1703 LIGIA DE FATIMA FONSECA  
Publique-se.

Em, 15/09/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1012 do dia 18 de agosto de 2005, foi deliberado o processo abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTO DE NFR PLACA RECORRENTE  
PMVR/3771/CM/04 M28990676 KUN6150 GERCY RIBEIRO BASTOS  
PMVR1582//CM/05 M28990597 LOM3936 JARBAS SERÃO CEZAR  
Publique-se.

Em, 18/08/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1016 do dia 05 de setembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

PROCESSOS AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1633/CM/05 LNI2232 M28997557 ROSILENE T. S. SOUZA AZEVEDO  
PMVR/1634/CM/05 LNI2232 M28997556 ROSILENE T. S. SOUZA AZEVEDO  
Publique-se.

Em, 05/09/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

### 3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1017 do dia 07 de setembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1193/CM/05 M28995703 KSU6481 CARLOS RUBENS CASSEMIRO

#### DEFERIDO

PROCESSO AUTOS PLACA RECORRENTE  
PMVR/1639/CM/05 M28992528 KNI1526 GISELE FERREIRA  
Publique-se.

Em, 07/09/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Legislativo**

**LEI MUNICIPAL N° 4.093**

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE PICOTAR PAPEL NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS"

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os estabelecimentos bancários situados no

Município ficam obrigados a instalar máquinas de picotar papel nos pontos onde estão localizados seus caixas e caixas eletrônicos.

**Artigo 2º** - O descumprimento desta Lei ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira ocorrência;
- II – multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda ocorrência;
- III – multa equivalente ao dobro do valor anterior, nas ocorrências subsequentes.

**Artigo 3º** - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2005

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 2.790

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AO CENTENÁRIO DO ROTARY INTERNATIONAL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2005, data em que estará sendo comemorado o aniversário de 100 Anos de Rotary - International, uma Sessão Solene alusiva ao evento.

**Artigo 2º** - A referida Sessão poderá a critério da Mesa Diretora e em acordo com os seis Clubes Rotários de Volta Redonda, o Rotary Club de Volta Redonda - Rotary Club de Volta Redonda Leste - Rotary Club de Volta Redonda Norte - Rotary Club de Volta Redonda Sul - Rotary Club de Volta Redonda Oeste e Rotary Club de Volta Redonda Cidade do Aço, ser realizada na Semana Comemorativa do Centenário, entre os dias 21 e 25 do mês de fevereiro do ano de 2005.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 02 de janeiro de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

**EDSON CARLOS QUINTO**

Segundo Secretário

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**

Segundo Vice-Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 2.856/05

**EMENTA: FICA CRIADA A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI PARA VERIFICAR FATOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica criada, nos termos do artigo 30 inciso X e XVI e artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, a Comissão Especial de Inquérito "CEI", que terá, como finalidade, proceder a apuração dos fatos abaixo relacionados:

1. Fiscalização da disposição incorreta das lagoas de chôrume gerado, com vazão para o Córrego Brandão, desaguando no Rio Paraíba;
2. Analisar o inteiro teor do edital de Concorrência Pública e o Processo Licitatório de Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, firmado por contrato entre o Município de Volta Redonda e a Empresa Vega Engenharia Ambiental S/A;

3. Analisar e conferir a medição dos serviços de varrição e coleta de lixo das ruas e domicílios constantes do contrato em análise;

4. Analisar e constatar tudo sobre o serviço de pesagem dos caminhões de coleta de lixo, inclusive certificar quem atesta a execução de tais serviços;

5. Verificar sobre a forma como é feito o controle da pesagem dos caminhões de transporte de resíduos urbanos;

6. Se as pesagens dos caminhões de lixo são praticadas por balanças mecânicas ou eletrônicas, e ainda, a quem pertence a referida balança de pesagem e, se a mesma possui laudo de aferição do INMETRO, e como é feito o registro de pesagem dos caminhões de lixo;

7. Verificar que tipo de máquinas e ou tratores trabalham no serviço de espalhamento e ou compactação de lixo recolhido e depositado no lixão;

8. Verificar se a Empresa Vega Engenharia Ambiental S/A teve participação nas eleições municipais dos anos 1996, 2000 e 2004; e em caso positivo, quem foram os beneficiários;

9. Verificar como a Empresa Vega Engenharia Ambiental S/A trabalhou no recolhimento do lixo desta cidade por longo período sem que houvesse licitação. Verificar como foram feitos os contratos de prestação de serviços, quem os autorizou e como foram pagos;

10. Analisar a planilha de varrição controlada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, inclusive periodicidade;

11. Verificar se existe pessoal admitido pela Vega Engenharia Ambiental S/A cedido à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sob a forma de prestação de serviços.

**Artigo 2º** - A Comissão Especial de Inquérito "CEI" será composta de 05 (cinco) Vereadores Membros, indicados pelo Presidente da Câmara, de conformidade com a Resolução 1.707.

**Artigo 3º** - Terá esta Comissão Especial de Inquérito "CEI" o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, após requerimento do Presidente da "CEI", aprovado pela Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2005

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

**EDSON CARLOS QUINTO**

Segundo Secretário

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**

Segundo Vice-Presidente

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO: 01/2005.**

**PROCESSO: 1179/05.**

**PARTES:** Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, CNPJ 32.517.906/0001/74 e a **UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ 35.917.970/0001-30.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Plano ou Seguro de Saúde e Odontológico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nº..5.00.01.031.0018.2.124.3.3.9.0.39.00.00

**VALOR GLOBAL:** 88.655,88 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**VALOR EMPENHADO:** 36.939,95 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), que correrá por conta do orçamento do exercício vindouro.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/05

**VIGÊNCIA:** à partir de 12/08/05

Volta Redonda, 03 de Outubro de 2005.

**ÂNGELA PADILHA**

Procuradora do Legislativo

Matríc. 976.

### ATO Nº 5.777/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, o servidor **RONALDO JOSÉ FERREIRA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AP, nomeado através do Ato nº 5.752/05, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.218/05.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

### ATO Nº 5.778/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir desta data o servidor, **LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA NUNES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AP, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 1.218/05.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu o senhor **LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA NUNES**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e setenta e oito, desta data. Atendidas as formalidades de praça, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

**LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA NUNES**

Assessor Parlamentar, símbolo APL - empossado

### ATO Nº 5.779/2005

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder, a partir do dia 25 de junho de 2005, à Sra. **NA-**

**DYR CURY RIZKALLA**, brasileira, viúva, do lar, dependente legal do Sr. Jamil Wadih Rizkalla, ex-servidor inativo deste Poder Legislativo, matrícula nº 015, aposentado através do Ato nº 2.834/92 e Processo Administrativo nº 301/92, no cargo de Provimento Efetivo Isolado de Consultor Jurídico do Legislativo, nível 10 (dez), referência 17 (dezessete), falecido aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, a pensão mensal, com proventos fixados em 100% (cem por cento) dos proventos da aposentadoria do falecido, no valor de R\$ 9.243,63 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), tudo de conformidade com os Arts. 218 a 221 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a redação dada pelas Leis Municipais nºs 3.230/95 e 3.267/96, bem como com os Arts. 122 e 123 da Lei Orgânica do Município, consoante, ainda, com o Processo Administrativo nº 1.031/2005.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 5.785/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Nomear, **RENATA DE SOUZA**, para exercer, a partir de 1º do mês do curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, criado pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 1.238/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu a senhora **RENATA DE SOUZA**, nomeada para exercer, a partir de 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e oitenta e cinco, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**RENATA DE SOUZA**  
Assessor Parlamentar, símbolo APL - empossada

#### ATO Nº 5.789/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro

Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Atribuir, a partir de 1º de agosto do presente exercício, ao servidor **JACKSON LÚCIO ANDRADE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, conforme Processo Administrativo nº 1.133/05.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 5.791/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Atribuir, a partir de 15 de agosto do presente exercício, à servidora **RITA DE CÁSSIA CATTA PRETA COSTA MACHADO**, do cargo de Agente Técnico Legislativo III, na função de Chefe da Divisão de Expediente e da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 5.792/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de setembro do ano em curso, a servidora **RITA DE CÁSSIA CATTA PRETA COSTA MACHADO**, matrícula 081, ocupante do cargo efetivo do cargo de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal, da função gratificada de Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, símbolo FG-01, designada através do Ato nº 5.308/03.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 5.793/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

1 - Designar o servidor **SÉRGIO BATISTA FERREIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II, do Quadro de Pessoal, para exercer, a partir de 1º de setembro do ano em curso, a função gratificada de Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, símbolo FG-1, criada inicialmente pela Lei Municipal nº 1.471/78, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nºs 1.678/81 e 1.888/84.

2 - O servidor continuará, também, exercendo suas atividades na Divisão de Expediente.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 5.798/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Designar o servidor **SÉRGIO BATISTA FERREIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II, para integrar o sistema de Controle Interno deste Poder Legislativo, e aplicar-lhe o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal nº 1.931/84.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 5.799/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de agosto do ano em curso, a servidora **RENATA DE SOUZA**, da prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo, designada através do Ato nº 5.731/05.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 5.800/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE LUIZ DE LIMA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, para prestar serviço de apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo, a partir de 1º de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

## RESOLUÇÃO N° 2.790

## EMENTA:DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AO CENTENÁRIO DO ROTARY INTERNATIONAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2005, data em que estará sendo comemorado o aniversário de 100 Anos de Rotary - International, uma Sessão Solene alusiva ao evento.

**Artigo 2º** - A referida Sessão poderá a critério da Mesa Diretora e em acordo com os seis Clubes Rotários de Volta Redonda, o Rotary Club de Volta Redonda - Rotary Club de Volta Redonda Leste - Rotary Club de Volta Redonda Norte - Rotary Club de Volta Redonda Sul - Rotary Club de Volta Redonda Oeste e Rotary Club de Volta Redonda Cidade do Aço, ser realizada na Semana Comemorativa do Centenário, entre os dias 21 e 25 do mês de fevereiro do ano de 2005.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 02 de janeiro de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

**EDSON CARLOS QUINTO**

Segundo Secretário

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**

Segundo Vice-Presidente

## RESOLUÇÃO N° 2.854

## EMENTA: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do Artigo 33, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, o orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2006, para ser incluído na proposta geral orçamentária do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2006.

**Artigo 2º** - Fica fazendo parte integrante desta Resolução o detalhamento orçamentário da Câmara Municipal de Volta Redonda, que será encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para os fins legais.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2005

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

**EDSON CARLOS QUINTO**

Segundo Secretário

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**

Segundo Vice-Presidente

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA VIGIR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, A SER INCLuíDA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

Código	Nome	Descrição	Valor - R\$
3.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	Despesas com pagamentos de inativos .....	1.500.000,00
3.1.90.03	Pensões	Despesas com pensionistas .....	500.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	Despesas com contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público .....	20.000,00
3.1.90.09	Salário Família	Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário .....	70.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Despesas com vencimentos e vantagens de pessoal .....	9.500.000,00

Código	Nome	Descrição	Valor - R\$
3.1.90.13	Obrigações Patronais	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal .....	1.500.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de despesa "1-Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º da LRF .....	30.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	Despesas originárias de pessoal e encargos sociais .....	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de pessoal e encargos sociais de outros exercícios anteriores .....	50.000,00
3.3.50.41	Contribuições	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da LRF .....	20.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	Despesas com auxílio-funeral, auxílio-na .....	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e .....	150.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	Despesas com material de consumo .....	400.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Grata	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como prêmios e condecorações, medalhas, troféus, etc .....	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço .....	50.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou .....	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta, tais como serviços de .....	35.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza, vigilância e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico .....	400.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, .....	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais, tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto, serviços de .....	20.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Despesas resultantes de cumprimento de sentenças judiciais .....	10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Despesas correntes de outros exercícios anteriores .....	15.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	Despesas destinadas ao pagamento de publicações de Atos Oficiais da Câmara .....	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	Despesas com estudos e projetos: início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, ar condicionado central, etc .....	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Despesas com aquisição de mobiliário, bandeiras, coleções, equipamentos gráficos, aparelhos e utensílios de escritório, mobiliário em geral, veículos e outros materiais permanentes .....	400.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	Despesas com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização .....	400.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de investimentos de exercícios anteriores .....	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.905.000,00</b>

Volta Redonda, 31 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

**EDSON CARLOS QUINTO**

Segundo Secretário

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**

Segundo Vice-Presidente

# XXXIV

**A SUA FESTA ESTÁ DE CARA NOVA**

# FEIRA DA PRIMAVERA

**05 SUPER TENDAS**  
COM O MELHOR DA  
COZINHA INTERNACIONAL  
E BRASILEIRA



**Dia 7/10**  
**Barão Vermelho**

**Dia 8/10**  
**Arriba Saia**

**Dia 9/10**  
**Fundo de Quintal**

ATIVIDADES CULTURAIS • GINCANAC • CONCURSO DE RAINHA

**(ILHA SÃO JOÃO-VR)**

**Ingresso: 2 Kg de alimento após às 20hs**



Lei de  
Incentivo  
à Cultura